

RESOLUÇÃO Nº 03/2013 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

A Comissão de Pós-Graduação em Antropologia composta pelos professores Carla Costa Teixeira (Presidente), Wilson Trajano Filho, Andréa de Souza Lobo, Guilherme José da Silva e Sá e pelos representantes discentes Tatiane dos Santos Duarte e Welliton Caixeta Maciel, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Parágrafo Único: Elaborar roteiro que tem por objetivo normatizar a elaboração dos projetos de solicitação de mini-auxílio para os alunos do Mestrado e Doutorado em Antropologia Social/UnB.

Art. 1º. Serão utilizados os seguintes critérios para solicitação dos alunos (Mestrado e Doutorado) em Mini-auxílio de pesquisa:

I – A solicitação dos alunos, para Mini-auxílio de pesquisa, deverá ser encaminhada ao PPGAS com até 30 dias de antecedência do período de realização do trabalho de campo;

II – O roteiro aprovado pela Comissão de Pós-Graduação deverá contemplar os seguintes itens:

- a) Tema e Objetivo Geral da pesquisa (máximo de 1 página);
- b) Objetivo específico da etapa de campo financiada (máximo de 1 página);
- c) Cronograma geral da pesquisa e da etapa de campo (máximo de 1 página);
- d) Orçamento detalhado (máximo de 1 página);

III – Os alunos financiados com o Mini-auxílio de pesquisa deverão realizar a prestação de contas em um período máximo de 30 dias após voltar da pesquisa de campo. A não realização da prestação nesse período implicará o não recebimento de qualquer outro apoio financeiro do PPGAS, incluindo a suspensão temporária da bolsa.

IV – As solicitações que não se adequarem a essa instrução não serão contempladas pela Comissão de Pós-Graduação;

V – Casos Omissos serão apreciados pela Comissão de Pós-Graduação.

VI – A não realização do trabalho de campo implicará na devolução total do recurso no prazo de 05 dias.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Prof.^a Carla Costa Teixeira
Coordenadora do PPGAS